



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n.º - centro – Miracatu /SP – CEP: 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7050 - e-mail: [mir@educacao.sp.gov.br](mailto:mir@educacao.sp.gov.br)

**PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR**  
**EDITAL Nº 10/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

O Dirigente da Unidade Regional de Ensino – URE de Miracatu, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função de Diretor de Escola, mediante designação nas Unidades Escolares, no âmbito da Unidade Regional de Ensino e de sua área de competência, nos termos da Resolução SEDUC nº 4/2024, posteriormente alterada pela Resolução SEDUC nº 12/2025, da Lei Complementar nº 836/1997, atualizada até a Lei Complementar nº 1.374/2022, e demais normas aplicáveis.

**I – DAS VAGAS**

- 1.1. Serão ofertadas vagas para designação na função de Diretor Escolar, no âmbito da URE, cujo preenchimento será realizado em conformidade com os requisitos e etapas estabelecidos neste edital.
- 1.2. Uma vaga nas Unidades Escolares:
  - EE Bairro do Engano
  - EE Prof. Oswaldo Florêncio

**II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O presente processo seletivo tem por objetivo identificar profissionais que apresentem perfil e competências adequadas para o exercício da função de Diretor Escolar, observadas as atribuições previstas na legislação vigente;
- 2.2. A condução do processo seletivo será realizada pela SEDUC, em articulação com a URE, cabendo ao dirigente da unidade a decisão final quanto à designação dos candidatos selecionados;
- 2.3. O processo seletivo será composto por etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital;
- 2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais disposições legais aplicáveis;

### **III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.2– Integrar o Quadro do Magistério - QM da SEDUC, na condição de Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente, efetivo ou ocupante de função-atividade, nas categorias “P”, “N” e “F”

3.3 – Atender aos requisitos legais exigidos para designação nos seguintes cargos, sendo:

3.4 **Diretor de Escola**, nos termos do Anexo IV da Lei Complementar nº1374 de 30 de março de 2022, devidamente atualizada até a Lei Complementar nº 1425, de 02 de junho de 2025.

3.1.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

3.5 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.6 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;

3.7 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos últimos cinco anos;

3.8 - Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – Curso 2.

1º Para fins de comprovação dos três anos de experiência em docência escolar e conhecimentos de gestão escolar para o exercício da função de Diretor Escolar, considerar-se-á uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

a) coordenação e assessoramento pedagógico em unidades escolares ou em unidades administrativas do sistema de ensino;

b) direção de unidade escolar;

c) supervisão de ensino ou supervisão educacional;

d) mediação em processos de implementação de currículo, de programas educacionais ou de ações de formação continuada no âmbito da educação básica.

§2º A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por meio de consulta aos sistemas institucionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, ou mediante a apresentação de documentação comprobatória, quando necessário.

§ 3º - Não poderão participar do processo seletivo servidores que estejam afastados de suas funções em decorrência de procedimentos previstos na Resolução SEDUC nº

4/2024 e suas alterações relativas à avaliação de desempenho de Diretor de Escola Diretor Escolar.

#### **IV– DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo terá início na data de publicação deste Edital e será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição: a partir do dia 20/03/2026 às 16 h ao dia 27/03/2026 até às 16h;

II – Análise pela URE;

III – Avaliação pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC;

IV – Entrevista final e verificação de perfil.

#### **4.2 – Etapa 1 – Inscrição**

4.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer URE da SEDUC, poderá participar do processo seletivo por meio do preenchimento de formulário on-line disponível em:

#### **EE Bairro do Engano**

[Formulário de Inscrição - Diretor\(a\) | URE Miracatu - Escola EE Bairro do Engano – Preencher o formulário](#)

#### **EE Professor Oswaldo Florêncio**

[Formulário de Inscrição - Diretor\(a\) | URE Miracatu- EE Professor Oswaldo Florêncio – Preencher o formulário](#)

**Parágrafo único - Para acesso ao formulário será necessário realizar login com a conta institucional da SEDUC.**

4.2.2. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados constantes no cadastro da SEDUC;

4.2.3. No caso de Diretor de Escola/Diretor Escolar titular de cargo, os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprobatórios de experiência ou formação;

4.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 4.2.2 deste Edital, não tiverem os requisitos identificados automaticamente pelo sistema, mas possuírem documentação comprobatória, poderão encaminhar os respectivos documentos à URE até o 25/03/2026, para fins de atualização cadastral;

4.2.5. A documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: [mir@educacao.sp.gov.br](mailto:mir@educacao.sp.gov.br)

### **4.3 – Etapa 2 – Análise pela Unidade Regional de Ensino**

4.3.1. Encerrado o período de inscrições, a Unidade Regional de Ensino realizará a análise dos requisitos, da conduta funcional, da assiduidade e da elegibilidade dos candidatos;

4.3.2. As inscrições serão classificadas como deferidas ou indeferidas;

4.3.3. A URE consolidará a relação completa dos candidatos inscritos, indicando o status de cada inscrição;

4.3.4. A lista de candidatos com inscrição deferida será encaminhada à SEDUC para continuidade do processo seletivo.

### **4.4 – Etapa 3 – Avaliação pela SEDUC**

4.4.1. Os candidatos com inscrição deferida poderão ser convocados pela SEDUC para participação em entrevista e outras etapas avaliativas;

4.4.2. As avaliações poderão considerar, entre outros aspectos, competências de liderança, experiência profissional, histórico funcional e aderência ao perfil esperado para a função;

4.4.3. O candidato convocado que não participar da entrevista será considerado desistente;

4.4.4. Ao final das avaliações, a SEDUC encaminhará ao dirigente da URE uma lista de candidatos recomendados.

### **4.5 – Etapa 4 – Entrevista Final e Verificação de Perfil**

4.5.1. Serão convocados para entrevista final com o dirigente da URE, exclusivamente, os candidatos considerados recomendados na etapa conduzida pela SEDUC, conforme avaliação prevista no item 4.4 deste Edital;

4.5.2. Nesta etapa poderão ser avaliados, entre outros aspectos, a compatibilidade do perfil profissional com as demandas da URE, a experiência em gestão educacional e as competências de liderança;

4.5.3. O dirigente da URE poderá realizar verificação de referências profissionais;

4.5.4. Após a conclusão das entrevistas, o dirigente da URE selecionará o candidato a ser designado para a função;

4.5.5. Antes da efetivação da designação, será realizada verificação final de elegibilidade funcional junto à SEDUC.

## **V – DOS RESULTADOS**

5.1. Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial da URE;

5.2. Os candidatos aprovados que não forem selecionados para designação imediata poderão compor banco de talentos, com validade de até seis meses, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

## **VI – DA DESIGNAÇÃO**

6.1. O candidato selecionado será designado para a função de Diretor Escolar, mediante ato da Dirigente da URE, observada a legislação vigente.

6.2. O candidato perderá o direito à designação caso:

- I – Não compareça na data estabelecida para a formalização da designação;
- II – não manifeste interesse ou não aceite as condições para o exercício da função.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

7.2. O não comparecimento a quaisquer das etapas do processo seletivo implicará a eliminação do candidato;

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, comunicações e convocações referentes ao presente processo seletivo;

7.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo dirigente da URE, observada a legislação vigente;

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 20 de março de 2026

Daniele Mendes Magalhães  
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino